

Paulo.

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 9 de agosto de 1960

Nelson Amatto

Prefeitura Municipal de Pradópolis

Publicado e Registrado nesta Prefeitura na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário

Registrado CRC - N.º

Lei nº 8

Que institui o Código Tributário do Município de Pradópolis.

Aprovado pela Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 25 de outubro de 1960.

Contém 57 (cinqüenta e sete) folhas numeradas e rubricadas de 1 ao todo, sendo 19 (dezenove) a lei e o restante as tabelas de impostos e taxas. Rubrica utilizada

Pradópolis, 26 de outubro de 1960

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário

Registrado CRC - N.º

Lei nº 9

"Sobre a abertura de crédito suplementar"

De Nelson Amatto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 25 de outubro de 1960, discutida e ilei, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito adicional de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes rubricas do orçamento vigente: